



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* CONSEPE/UNILAB Nº 404, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

Reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a adesão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família - Renasf, aprovada pela Resolução Consepe/Unilab nº 347, de 16 de setembro de 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2025, publicado no DOU de 6 de maio de 2025, edição 83, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.011264/2025-31,

**RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

Art. 1º Reeditar, com alterações, nos termos da documentação apresentada, a adesão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família - Renasf, na condição de instituição nucleadora do Mestrado Profissional em Saúde da Família - MPSF e do Doutorado Profissional em Saúde da Família - DPSF, vinculado, no âmbito da Universidade, ao Instituto de Ciências da Saúde - ICS, situado no *Campus* das Auroras, localizado na Rua José Franco de Oliveira, s/n, CEP.: 62.790-970, Redenção - Ceará - Brasil.

Parágrafo único. Ao aderir ao PPGSF/Renasf, a Unilab recepciona o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno do Programa como documentos normativos que regulamentam as ações e as diretrizes do Mestrado Profissional em Saúde da Família - MPSF e do Doutorado Profissional em Saúde da Família - DPSF, no âmbito da Universidade.

Art. 2º Fica revogada Resolução Consepe/Unilab nº 347, de 16 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 15/08/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1252997** e o código CRC **90CB876C**.